



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO N.º 055 /2023

LEI MUNICIPAL N.º 2.611

PROJETO DE LEI N.º 072 /2023

DATA DA LEI. 08 / 08 / 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N.º. 072/2023, QUE:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO DE TRANSPORTE A ESTUDANTES QUE CURSAM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR FORA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO."

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder, mensalmente, aos estudantes de curso técnico e superior não ministrados no município, distantes da área do município num raio de até 100 km (cem quilômetros), que utilizem, regularmente, transporte escolar ou equivalente, Ajuda de Custo de Transporte, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) no quantitativo de 85 (oitenta e cinco) vagas por ano.

Art. 2º - Será assegurada a distribuição de 35% (trinta e cinco por cento) das vagas a estudantes de famílias cadastradas no CadÚnico e 15% (quinze por cento) a negros e pardos.

Art. 3º - Todas as regras serão regulamentadas por Decreto, Portaria e Edital de Chamamento Público.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em
<https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003100360036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira



idade das Cravadeiras
★ ★ ★ ★
MUNICIPAÇÃO LEI
4.571/91 PUBLICADO
O DIA 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL
35,495 KM²
CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMITROFOS
D. MINGOS MARTINS,
F. FREDO CHAVES,
M. JARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
106 KM
ETNIA
LONIZADO
EMBAES, ITALIANOS, SUIÇOS,
LONENSES, PORTUGUESES,
ESTRIACOS, DESCENDENTES
NATIVOS E DESCENDENTES
AFRICANOS
LATITUDE SUL DE
15° 58' 00"
LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
46' 00"
POPULAÇÃO (IBGE/2021)
14.141 PESSOAS
ATIVIDADE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AGRICULTURA E A OLERICULTURA
PATRIMÔNIO
ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PLOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
EMBAES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA
IDENTIFICADOR
MUNICIPAL: 32003100360036003A005000
LOCALIZAÇÃO
RUA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101
REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
MARECHAL, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
MARECHAL, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 048 DE 2008/2008
TRABALHO E CONFIA
Deus seja
Levado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.588 de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 03 de AGOSTO de 2023.

CEZAR TADEU R. JUNIOR
Presidente

NATALINO B. NETTO
Secretário

Maylson Littig
Vice Presidente

Projeto de Lei nº 072/2023 – Autor: Poder Executivo

Cidade das Casquinhas
MUNICIPAÇÃO LEI 4.571/91 PUBLICADO O DIA 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 35,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28 E MÍNIMA 8
MUNICÍPIOS LIMITROFES DOMINGOS MARTINS, FREDO CHAVES, JARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 166 KM
POPULACIONAMENTO: BRANCO, ITALIANOS, SUIÇOS, LONENSES, PORTUGUESES, ESTRIACOS, DESCENDENTES NATIVOS E DESCENDENTES AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 15° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 46' 80"
POPULAÇÃO (IBGE 2021) 14.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, CULTELA E A OLIVICULTURA
ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES BRANCO E ITALIANOS ESE MANIFESTAM ALIMENTAÇÃO NA DANÇA NA MÚSICA E A CULTELA
GENTÍLICO: MARIANENSE
RUA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS ARAGUAYÁ DE SANTA MARIA DE MARECHAL DA SEDE E DE VICTORIANO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/09/2006

TRABALHA E COMÇA
Deus seja
Levante



Autenticar documento em
<https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003100360036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

